



8.2 – NOTAS AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

8.2.1 - Princípios Contabilísticos

Na contabilidade autárquica é necessário cumprir um conjunto de princípios contabilísticos, de modo a obter uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira da Entidade. Os princípios em causa são:

- a) Princípio da entidade contabilística – constitui entidade contabilística todo o ente público ou de direito privado que esteja obrigado a elaborar e apresentar contas de acordo com a legislação em vigor. É o caso da Câmara Municipal de Mora.
- b) Princípios da continuidade – O pressuposto da continuidade foi plenamente adotado na preparação das demonstrações financeiras, não existindo quaisquer indicadores, mesmo atendendo aos factos subsequentes a 31 de dezembro de 2019 relacionados com a COVID – 19, que o ponham em causa.
- c) Princípio da consistência – a entidade não alterou as suas políticas contabilísticas de um exercício para o outro.
- d) Princípio da especialização (ou de acréscimo) – os proveitos e os custos foram reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, estando incluídas nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitem;
- e) Princípio do custo histórico – os registos contabilísticos basearam-se em custos de aquisição ou de produção.
- f) Princípio da prudência – significa que é possível integrar nas contas um grau de precaução ao fazer as estimativas exigidas em condições de incerteza sem, contudo, permitir a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas ou a deliberada quantificação de activos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso;



- g) Princípios da materialidade – as demonstrações financeiras evidenciam todos os elementos que sejam relevantes e que possam afectar avaliações ou decisões dos órgãos das autarquias locais e dos interessados em geral;
- h) Princípio da não compensação – os elementos das rubricas do activo e do passivo (balanço), dos custos e perdas e de proveitos e ganhos (demonstração de resultados) estão apresentados em separado, não podendo ser compensados.

Estes princípios foram cumpridos na sua íntegra, não tendo sido derogados, pelo que o balanço e a demonstração de resultados refletem a situação real do activo, do passivo e dos resultados do Município.

8.2.2. Os resultados são comparáveis com o exercício anterior, já que as alterações extraordinárias foram registadas na conta 59, conforme discriminação apresentada no ponto 8.2.28.

8.2.3. Os critérios valorimétricos utilizados são os definidos na legislação em vigor.

Assim os critérios utilizados foram os seguintes:

- Imobilizado: o ativo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, foi valorizado ao custo de aquisição (soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados directa ou indirectamente para o colocar no seu estado atual) ou no caso dos trabalhos para a própria entidade, ao custo de produção (soma dos custos das matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, da mão-de-obra direta e de outros gastos gerais de fabrico necessariamente suportados para o produzir). No caso dos bens que foram incluídos no Inventário Inicial de Ativos e cujo valor de aquisição ou de produção seja desconhecido e dos bens obtidos gratuitamente, a valorização destes assumem valor zero.

As amortizações foram calculadas em regime de quotas constantes, de acordo com as taxas definidas por lei.

Existem contudo bens cujo valor que se encontra registado corresponde a grandes reparações não existindo valor inicial, como por exemplo em recuperação de alguns



edifícios. Por outro lado existem grandes reparações que se encontram registadas em ficha autónoma e não como acréscimo ao bem. Assim como, nem todos os edifícios têm associado o respetivo terreno que lhe está subjacente.

Com a entrada em vigor do SNC-AP estas questões terão de ser corrigidas.

- Existências: estas são valorizadas ao custo de aquisição não se encontrando registados bens obtidos através de produção própria. Relativamente ao método de custeio de saídas de armazém o utilizado foi o do custo médio ponderado.
- Dívidas de e a terceiros: são expressas pelas importâncias dos documentos que as titulam. No ano de 2019, não existiram dívidas de e a terceiros em moeda estrangeira.
- Disponibilidades: as disponibilidades de caixa e depósitos em Instituições Financeiras são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respectivamente. Ao longo do exercício de 2019 não existiram disponibilidades em moeda estrangeira e não existiram títulos negociáveis ou outras aplicações financeiras. Foram efetuadas as respetivas reconciliações bancárias, fazendo parte integrante dos documentos de prestação de contas.

8.2.4. As operações e transações registadas, foram todas realizadas em moeda nacional, não havendo por isso necessidade de recorrer a cotações de conversão.

8.2.5. Nada a mencionar de relevante que tenha influenciado o resultado líquido do exercício.

As operações de regularização extraordinária foram reconhecidas na conta 59, conforme discriminado no ponto 8.2.28.

8.2.6. No ano de 2019 foram abatidos todos os bens do Ativo incorpóreo que se encontravam com valor nulo e outros por não reunirem requisitos para Ativo incorpóreo em SNC-AP.

No ativo imobilizado da Câmara Municipal de Mora, existem valores patrimoniais na conta 431 “Despesas de instalação” e na 432 “Despesas de investigação e de desenvolvimento”

Na conta 431 “Despesas de instalação”, o valor de 3.900,00 € corresponde apenas à construção de “Novo Aquário” no Fluviário de Mora. Na conta 432 “Despesas de investigação e de desenvolvimento”, está incluído, o Plano de Ação para a Regeneração Urbana de Mora, o Plano de



Desenvolvimento Turístico do Concelho de Mora, a revisão do PDM de Mora, a Estratégia Energética do Município de Mora e Adaptação do PDM ao plano de ordenamento da albufeira do Gameiro.

No ano de 2019 continuou-se a fazer um levantamento rigoroso das imobilizações corpóreas que estão em poder de terceiros ou que estão implantadas em propriedade alheia.

8.2.7. Os movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado, são os constantes nos mapas que seguem no **Anexo 1 – ABDR**.

8.2.8. A desagregação necessária dos mapas atrás evidenciados está nos mapas que se seguem no final deste Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados (**Anexo 2-ABDR**)

8.2.9. Todos os custos incorridos com empréstimos, no ano de 2019, para o financiamento de imobilizações não foram incorporados no valor das mesmas.

O montante em dívida de empréstimos de médio e longo prazo, ascendem no final de 2019 a 1.368.399,61 euros, dos quais 219.345,86 euros correspondem ao montante a amortizar nos próximos 12 meses.

8.2.10. No exercício de 2019, não foram realizados quaisquer tipos de reavaliações dos bens do imobilizado.

8.2.11. Quadro discriminativo das reavaliações: Não aplicável.

8.2.12. O valor final apurado em 2019 para as imobilizações em curso foi de 71.100,54 euros, sendo que o crescimento registado ascendeu 100% relativamente a 2018, que finalizou sem imobilizações em curso.



Designação - Imobilizado em curso	saldo
Nova Oficina da Criança	9.790,80 €
Furo de captação água no Parque Urbano de Mora	922,50 €
Rotunda na Avenida do Fluvialário em Mora	44.407,75 €
Parque de Autocaravanas	9.235,40 €
Requalificação Antigos Paços do Concelho - Torre do Relógio	6.744,09 €
	71.100,54 €

8.2.13. O Município de Mora não possui nem adquiriu bens em regime de locação financeira.

8.2.14. Os bens do imobilizado que não foram valorizados são os constantes no mapa constante no **Anexo 3 - ABDR**, com a devida indicação dessa impossibilidade. Na sua maioria trata-se de peças de arte e móveis muito antigos.

8.2.15. Todos os bens de domínio público foram objecto de amortização, com excepção dos que se encontram em curso, como é o caso do “Furo de captação de água no Parque Urbano de Mora” e a “Rotunda na Avenida do Fluvialário”. Em relação a estes últimos só é aplicada a taxa de amortização devida após a conclusão dos mesmos.

Relativamente aos bens do domínio público da rede viária não se encontram registados nem valorizados os respetivos terrenos.



8.2.16. A 31 de dezembro de 2019 as participações do Município de Mora, em “Entidades Não Societárias” são as constantes no quadro seguinte:

Entidade participada		Tipo de Entidade	CAE	Contribuição			Obs.
Denominação	N.I.P.C.			Em 2019	Forma da realização		
					Melos monetários	Em espécie	
1	2	3	4	6	7	8	9
Associação Nacional de Municípios Potugueses	501627413	AM	94110	4.359,24	4.359,24		Contribuição valor quota 2019
CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	509364390	AM	84113	45.372,72	45.372,72		Contribuição valor quota 2019
ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA ROTA DA ESTRADA NACIONAL 2	514051744	ASS	Outras atividades associativas	2.400,00	2.400,00		Contribuição valor quota 2018 e 2019

Não existem participações em “Entidades Societárias”.

8.2.17. O Município de Mora não possui “Títulos Negociáveis” nem “Outras aplicações de tesouraria”.

8.2.18. Nada a considerar nesta nota dado que não existem “Outras aplicações financeiras”.

8.2.19. Relativamente ao ativo circulante, a inventariação das existências é feita em sistema de inventário permanente, tendo sido realizado um inventário físico aos armazéns entre 9 e 13 de dezembro de 2019.

No ativo circulante as existências encontram-se calculadas ao preço médio originado pela entrada a preços de mercado, tendo sido provisionadas existências com mais de 24 meses sem rotação, não existindo qualquer materialidade relevante entre os valores de balanço e os valores de mercado.

Para um valor de 237.602,20 € reconhecidos no balanço foi criada uma provisão de 31.488,18 €



8.2.20. Aos elementos do ativo circulante não foram atribuídos valores inferiores ao mais baixo custo ou de mercado.

As dívidas de terceiros correspondem aos valores de dívida reconhecida, existindo provisões para a dívida com atraso superior a 6 meses.

8.2.21. Durante o ano de 2019 foram constituídas provisões extraordinárias respeitantes a elementos do ativo circulante nomeadamente, matérias-primas e mercadorias (cf. Ponto 8.2.19)

8.2.22. No Balanço verifica-se um valor dos 16.586,30 € de dívidas de cobrança duvidosa. Sobre estas dívidas existe uma provisão de cobranças duvidosas.

8.2.23. No exercício em causa, não existem dívidas ativas e/ou passivas respeitantes ao pessoal da autarquia.

8.2.24. A Câmara Municipal de Mora não emitiu títulos nem obrigações.

8.2.25. A Câmara Municipal de Mora não possui, neste exercício, quaisquer dívidas ao “Estado e outros entes públicos”, em situação de mora.

8.2.26. No mapa constante no **Anexo 4 - ABDR**, estão mencionadas as garantias e cauções prestadas e os recibos para cobrança.



8.2.27. No ano de 2019, constituiu-se uma provisão para depreciação de existências, conforme o evidenciado no quadro seguinte:

Município de Mora		Ano de 2019 (Valores em euros)			
Código das contas	Descrição	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
19	Provisões para aplicações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
291	Provisões para cobranças duvidosas	16.586,30€	0,00	0,00	16.586,30€
292	Provisões para riscos e encargos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Provisões para depreciação de existências	0,00	31.488,18€	0,00	31.488,18€
49	Provisões para investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

8.2.28. Na classe 5 "Fundo Patrimonial", ocorreram as seguintes movimentações:

De acordo com o princípio da especialização (ponto 8.2.1), regularizou-se neste exercício, tanto os proveitos obtidos como os custos suportados, independentemente da ocorrência do eventual recebimento/ pagamento. Assim, na conta 59 - Resultados Transitados foram efetuados os registos necessários à aplicação deste princípio.

Apresenta-se no quadro seguinte os movimentos ocorridos nesta conta.



CONTA 59 - RESULTADOS TRANSITADOS	SALDO INICIAL	7 106 888,60 €
Reconhecimento da dívida da cimac pelas estações de transferência	- €	76 551,08 €
Transferência do resultado líquido de 2018	404 036,58 €	- €
Regularizações e diferimentos de FINANCIAMENTOS		82 511,97 €
Correção da especialização 2013 regularizada em 2014 por valor inferior	352,18 €	- €
Correção da especialização 2011 regularizada em 2012 por valor superior	900,00 €	- €
Regularização de amortizações bens 12100,12473 e 13450	23 559,26 €	- €
Abate para reinventariação por erro de classificação	39 409,94 €	6 801,23 €
Reinventariação por erro de classificação	6 801,23 €	39 409,94 €
Ajustamentos da conta 2745 por correções de exercícios anteriores	99 898,28 €	- €
Correção de saldos antigos	- €	81 676,92 €
Regularização de conta	- €	14,77 €
Correção de reposições incorretas (notas de lançamento 2017 e de 2019)		814,69 €
	SALDO FINAL	7 394 065,47 €

8.2.29. O cálculo do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas está evidenciado no seguinte mapa:

2019

(valores em euros)

Movimentos	Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
Existências iniciais	75.450,14	165.366,51
Compras	(+) 39.240,89	(+) 398.563,11
Regularização de existências	(-) 3.917,43	(-) 1.326,82
Existências finais	(-) 69.769,80	(-) 167.832,40
<i>Custos no exercício</i>	(=) 41.003,80	(=) 394.770,40

8.2.30. Como a Câmara não produz, não temos valor na demonstração da variação da produção.

8.2.31. O mapa dos resultados financeiros encontra-se no Anexo 5-ABDR.



8.2.31. O mapa dos resultados extraordinários encontra-se no **Anexo 5-ABDR**.

8.2.32. O município procedeu ao apuramento da especialização dos financiamentos ao investimento através da respetiva aplicação direta aos respetivos bens, sendo apurado o valor de 830.933,45 € conforme quadro que se encontra no **Anexo 6-ABDR**.

No entanto este procedimento só se iniciou no ano passado, pelo que existem valores de financiamento que se encontram em crédito na conta 2745 e para os quais não foi identificado ativo associado, pelo que o valor apurado estará subavaliado.

O órgão executivo
Em, 9 de junho de 2020

VB

B

my

P

O órgão deliberativo
Em, 26 de junho de 2020